



# *Município de Carapicuíba*

## Estado de São Paulo

**LEI Nº 3.288, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2014.**

**De Iniciativa do Nobre Vereador MARCIANO FERNANDES SILVA**

“Institui a Semana Municipal da Educação Empreendedora no Município de Carapicuíba e acrescenta no Calendário Oficial de Eventos.”

**SERGIO RIBEIRO SILVA**, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER que**, a Câmara de Vereadores de Carapicuíba, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** – Fica instituída a Semana Municipal da Educação Empreendedora no âmbito do Município de Carapicuíba e acrescenta no Calendário Oficial de Eventos, a ser comemorada na terceira semana de novembro.

**Artigo 2º** - São objetivos da instituição da Semana Municipal da Educação Empreendedora:

**I** – proporcionar seminários e apresentações voltadas para os universitários, empresários, educadores, jovens e estudantes em geral no sentido de mobilizar a sociedade carapicuibana a buscar alternativas para crescer o empreendedorismo local;

**II** – incentivar e formar a cultura do empreendedorismo no Município de Carapicuíba, a começar pelas escolas do Município;

**III** – sensibilizar os adolescentes e jovens a conhecer o mundo do empreendedorismo como forma de desenvolvimento no mundo do trabalho;

**IV** – o Projeto Semana Municipal da Educação Empreendedora tem seu objetivo principal plantar a semente da cultura empreendedora junto aos estudantes das escolas públicas e particulares.



## *Município de Carapicuíba*

### Estado de São Paulo

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação constante do Orçamento em vigor.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Carapicuíba, 06 de novembro de 2014.

**SERGIO RIBEIRO SILVA**  
**Prefeito Municipal**

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data.

**DEILDE LUZIA CARVALHO HOMEM**  
**Secretária de Assuntos**  
**Jurídicos**